

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA RMTC ATRÁVES DO CARTÃO FÁCIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 755/11

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 33.638.032/0001-76, estabelecido na Avenida Doutor Irany Alves Ferreira, nº. 298, Setor Aeroporto, CEP 74.075-290, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Presidente **Edmundo de Carvalho Pinheiro**, ao final assinado, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula do contrato para o fornecimento de passagens do Sistema de Transporte Coletivo da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC) através de créditos para carga e recarga do Cartão Fácil dos colaboradores da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo fundamenta-se nos rigores da *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*, que permite a alteração e prorrogação do contrato mediante expresse interesse das partes através de Termo Aditivo.

vmq



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

1/2
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74658-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3000
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica a vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, pelo período de **22/12/2013 a 22/12/2014**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual **estimado** é de **R\$ 502.513,50 (quinhentos e dois mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**, com o valor unitário de cada passagem de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**.”

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e aditivo, desde que não colidentes com o presente termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 19 de dezembro de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Edmundo de Carvalho Pinheiro
Presidente / SETRANSP
371.173.271-20

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

vmq

2/2

